

LEI Nº 4139, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a desafetação de trecho da Rua E, do Loteamento Chácara Pastorelli

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de terreno correspondente ao trecho da Rua E, do Loteamento Chácara Pastorelli, Centro, Taubaté, assim descrito e caracterizado:

“Inicia-se no ponto P1, ponto este distante 41m do marco zero da presente descrição; marco zero este localizado na confluência da Av. Prof. Walter Thaumaturgo com a Rua Pasqua Scalzotto Pastorelli; daí segue do ponto P1 com 38,18m até o ponto P2, confrontado com a Av. Prof. Walter Thaumaturgo; daí deflete à direita e segue 23,05m até o ponto P3; daí deflete à direita e segue com 17,88m até o ponto P1 inicial, confrontando neste trecho (P2-P1) com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 519,49m².”

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2399.

Art. 3º Com a desafetação de que trata o art. 1º, o trecho da Rua 3 acima descrito e caracterizado deixa de integrar a classe de bens de uso comum do povo, passando à categoria de bens dominicais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de março de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Área Técnico Legislativo, aos 25 de março de 2008

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA